

ATA CARTA-CONVITE Nº 032/2018

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, QUE ATUE NO RAMO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BERÇO 3 DO PORTO DE IMBITUBA.

Às quatorze horas e quinze minutos do dia 06 do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, **após parecer favorável da Diretoria da SCPAr Porto de Imbituba S.A.**, dando início à sessão do Edital 032/2018, reuniram-se a presidente da Comissão Permanente de Licitações e respectivos membros da CPL, para abertura da Sessão Pública.

- Foram **convidadas** as empresas: 1- **TEPREM – Técnica de Pré-Moldados Engenharia Ltda.**; 2- **EACE – Engenheiros Associados Consultores em Engenharia Ltda.**; 3- **PJJ Malucelli Arquitetura e Engenharia Ltda.**; 4- **Geológica Consultoria**; 5- **Reforço – Engenharia e Recuperação**; 6- **Cathenaria Engenharia**; 7- **Azimute Engenharia** (conforme comprovantes de envio de e-mails, constantes dos autos).

- **Confirmou recebimento** do convite a empresa **TEPREM – Técnica de Pré-Moldados Engenharia Ltda.**, a qual, não obstante, declinou da participação no certame – conforme mensagem eletrônica constante dos autos).

- **Houve manifestação de interesse**, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 (art. 22, § 3º), por parte da empresa **INFRAED ENGENHARIA EIRELI EPP**, devidamente cadastrada junto à SCPAr Porto de Imbituba S.A., sendo a ela estendido o Convite.

Ressalte-se, por oportuno, que fora dada ampla publicidade ao Edital de Carta-Convite, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado de SC, bem como nos Murais Informativos da SCPAr Porto de Imbituba S.A.

Iniciou-se o **CRENCIAMENTO** dos presentes:

1- A empresa **INFRAED ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 19.660.460/0001-74 (detentora dos benefícios de ME/EPP), não enviou representante legal pessoalmente à sessão, apenas encaminhando os envelopes exigidos pelo Edital;

2- A empresa **EACE – Engenheiros Associados Consultores em Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 15.110.739/0001-23, compareceu representada pelo Sr. Danisley Luiz de Moraes, CPF nº 096.390.936-37.

Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, iniciaram-se os procedimentos relativos à **Carta-convite nº 032/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, QUE ATUE NO RAMO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO BERÇO 3 DO PORTO DE IMBITUBA.**

Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes de habilitação, oportunizando-se ao licitante presente vistas a toda documentação.

A documentação também foi analisada pela Área Técnica da SCPAr Porto de Imbituba S.A., a qual entendeu que a empresa **INFRAED** não atendeu às exigências do item 5.2.3 do Edital, com relação às letras "b" e "c", uma vez que o atestado apresentado não comprova a execução de serviços com as características ali elencadas. Com relação à empresa **EACE**, entendeu a Área Técnica pelo cumprimento das exigências do Edital.

Oportunizada a palavra ao representante da empresa presente, este declinou de se manifestar.

Diante disso, foi considerada regular apenas a documentação de habilitação da empresa **EACE**.

A Presidente da CPL, então, declarou **HABILITADA** a licitante **EACE**, uma vez que os documentos apresentados atenderam integralmente às exigências do Edital.



Bem como foi **INABILITADA** a empresa **INFRAED** (em virtude do não atendimento ao item 5.2.3, "b" e "c" do Edital – ausência de apresentação de comprovação de que a empresa executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto licitado, com as características expressamente exigidas pelo Edital).

A Presidente encerrou a sessão, informando ao licitante presente que será concedido prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, na forma legal.

Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelo licitante presente, vai assinada por todos, Presidente e Membros da CPL e representante da licitante credenciada.

Ana Carolina Teixeira Roberti
Presidente da CPL

Kelvin Medeiros Duhart
Membro da CPL

Maíro Puccini Serralha
Área Técnica - SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Danisley Luiz de Moraes